



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 25/2026. Institui o Programa “Rede de Apoio” de afixação de QR Codes informativos em locais públicos e privados para promoção, divulgação e educação sobre políticas sociais no âmbito da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui o Programa “Rede de Apoio”, consistente na afixação voluntária de QR Codes em locais públicos e privados, com a finalidade de promover, divulgar e educar a população acerca das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha.

A proposta estabelece diretrizes gerais do programa, define os conteúdos a serem disponibilizados por meio dos QR Codes, indica os locais de implementação e prevê regulamentação pelo Poder Executivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

1. Da Constitucionalidade

O projeto encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 23 e 30, que conferem competência comum e suplementar aos Municípios para promover políticas públicas voltadas à proteção social e à defesa dos direitos fundamentais.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



A iniciativa também se coaduna com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e com o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, §8º).

2. Da Constitucionalidade Estadual

A proposta está em consonância com a Constituição do Estado de São Paulo, que assegura a proteção à família e o combate à violência doméstica, bem como autoriza a atuação dos Municípios em políticas sociais de interesse local.

3. Da Competência Municipal e Lei Orgânica

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O projeto trata de política pública de caráter educativo e informativo, voltada à proteção social, inserindo-se claramente no âmbito do interesse local.

4. Da Iniciativa Parlamentar

A matéria não invade a esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não cria estrutura administrativa, cargos, funções ou despesas obrigatórias diretas, limitando-se a instituir diretrizes programáticas de política pública.

A previsão de regulamentação pelo Executivo (art. 5º) respeita o princípio da separação dos poderes.

5. Da Legalidade

A proposição está alinhada com a Lei Maria da Penha, fortalecendo sua efetividade por meio da ampliação do acesso à informação e à rede de proteção.

Não há qualquer conflito com normas federais ou estaduais.

6. Da Técnica Legislativa

O projeto apresenta boa técnica legislativa, observando clareza, coerência e objetividade, em conformidade com as normas de elaboração legislativa.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



7. Do Regimento Interno

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, compete a esta Comissão a análise dos aspectos jurídicos e redacionais, não sendo verificados vícios que impeçam sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 25/2026, por entendê-lo **constitucional, legal, regimentalmente adequado e redigido em boa técnica legislativa.**

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2026.

Otávio A. Yassine Manzi
PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
RELATOR

Leonardo Moura Munhoz
MEMBRO

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=EU9E72M5145451T0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EU9E-72M5-1454-51T0

